

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 14ª Região	
PROCESSO Nº01728.2007.000.14.00-7	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	<u>Menor Preço do lote.</u>
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
<u>OBS: Esta Licitação enquadra-se no Art. 6º do Decreto 6.204/2007, sendo destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.</u>	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de lavagem e polimento de veículos oficiais pertencentes à frota deste Regional, durante o exercício de 2008., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 11 de fevereiro de 2008	
Hora: 10(dez)horas	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 4º Andar - PLENARINHO - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2008); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2008

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl.31, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de lavagem e polimento de veículos oficiais pertencentes à frota deste Regional, durante o exercício de 2008.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de lavagem e polimento de veículos oficiais pertencentes à frota deste Regional, durante o exercício de 2008., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com o pagamento de referido serviços estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas- Natureza da Despesa: 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

5.0 -REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

6-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1-Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 6º do Decreto 6.204/07

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.3 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - credenciamento dos interessados;

7.1.2 - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo II I deste edital.

8.1.4.1 - Os licitantes, deverão informar na declaração solicitada no subitem 8.1.4, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

8.1.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.6 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", antes do início da sessão de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

9.0-SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01
Proposta de Preço
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa:
Número da Licitação -001/2008
Data e Hora - 11 de fevereiro de 2008 às 10(dez) horas.

Envelope Nº 02
Documentação
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa
Número da Licitação -001/2008
Data e Hora - 11 de fevereiro de 2008 às 10(dez) horas.

9.2-Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelos participantes presentes.

9.3.-Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.4-A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.5 DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.5.1.1 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada.

9.5.1.2 Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.5.1.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.5.1.4- Preço unitário e global em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.5.1.5 - Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos

sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.5.1.6- A entrega do serviço será no espaço de tempo possível e de acordo com as solicitações da Diretoria de Serviços Gerais deste Regional.

9.5.1.7- Especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, encontram-se detalhadas no Anexo I, para melhor identificação do serviço cotado;

9.5.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento;

9.5.1.9- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro declarará na sessão, o valor da menor proposta apresentada para o lote e seu respectivo proponente, segundo ao anúncio das propostas que se encontram com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 10.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.4 - Os lances deverão ser apresentados separadamente para o lote deste Edital.

10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21.0 deste edital.

10.6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

c)-Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração do Tribunal.

10.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.10- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

10.10.1- Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.17. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários, observando que os valores não poderão ultrapassar os valores de referência apresentados no edital.

11- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou qualquer Órgão da esfera Pública Federal., para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à ou qualquer Órgão da esfera Pública Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo

SICAF ou junto a Órgão da esfera Pública Federal, poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, as quais deverão comprovar que estão inscritas nesse Sistema, assim como as empresas cadastradas junto à qualquer órgão da esfera pública federal devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar, ainda, os documentos nos subitens 12.4.4.1 e 12.4.5.

12.4 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou Órgão da esfera Pública Federal. que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.4.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.4.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.4.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.4.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.4.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.4.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.4.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.4.4 - Para Qualificação Técnica:

12.4.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.4.5- Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

12.4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura

das propostas;

12.4.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei 8666/93 (anexo IV).

12.4.5.3. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, devendo tal declaração estar em conformidade com o modelo anexo V do Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

12.4.5.4. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) que seja (m) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, conforme (anexo V I).

12.4.5.5-Declaração da empresa de que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme (Anexo VI I).

12.4.5.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, devidamente autenticadas. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.4.5.6.1 - As cópias apresentadas deverão vir autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.4.5.6.2-Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.4.5.6.3- As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.4.5.6.4- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.4.5.6.5 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.4.5.6.6- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para retirar a Nota de Empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para a retirada da Nota de Empenho, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

14.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

14.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1 -Realizar a lavagem Simples: compreendendo a lavagem da lataria, pneus, tapetes de borracha e aspiração do painel, estofamento e carpete.

17.1.2 -Realizar a lavagem Geral: compreendendo a lavagem da lateria, pneus, motor, tapetes de borracha e aspiração do painel, estofamento, carpete e polimento.

17.1.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa se responsabilizará na forma da lei.

17.1.4 - Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada.

17.1.5 - Na ocorrência de acidentes com a pintura, lataria ou qualquer outra avaria com o veículo, durante sua permanência na empresa, para prestação de serviço, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada.

17.1.6- A empresa se compromete a empregar na prestação dos serviços de lavagem e polimento dos veículos, material de boa qualidade e que não seja corrosivo ou oxidante.

17.1.7 - A empresa compromete-se a prestar serviço com qualidade e em prazo imediato, após o recebimento do veículo.

17.1.8 -Autorizar a Administração deste Tribunal sempre que achar necessário, realize vistoria nas instalações onde os serviços serão prestados, sem que seja necessário comunicação anterior.

18.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços contratados serão realizados exclusivamente pela Contratada, devendo a mesma estar situada dentro de um raio de, no máximo, 2 Km (dois quilômetros) de distância da Sede do TRT da 14ª Região.

18.2 - Os veículos serão encaminhados para lavagem e polimento, mediante "requisição", expedida pelo Diretor da Secretaria de Serviços Gerais ou pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção, após autorização daquele.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviços Gerais do TRT-14ª Região.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes

sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na entrega do objeto da licitação;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

22.0 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

23.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

23.11 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2008 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211-6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

23.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.17 - São partes integrantes deste edital:

23.17.1 - Anexo I - (Termo de Referência/Projeto Básico);

23.17.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

23.17.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

23.17.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

23.17.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

23.17.6 – Anexo V I - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

23.17.7 – Anexo V II - (Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2008

André Luís Chaves Moreira

Pregoeiro

ANEXO I
ANEXO - (TERMO DE REFERÊNCIA)
- DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos

LOTE 001				
Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de lavagem e polimento de veículos, para proceder a lavagem e o polimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do TRT da 14ª Região, localizados na sede do Regional ou que estiverem a serviços nesta capital., conforme discriminação abaixo..				
Item	Discriminação	Unid.	LAVAGEM SIMPLES (unitário) R\$	LAVAGEM ESPECIAL (unitário) R\$
1	GM AMBULÂNCIA TRAFIC	01		
2	VW CAMINHÃO BAÚ	01		
3	FORD CAMINHÃO BAÚ F-4000	01		
4	FORD RANGER CAB. DUPLA	01		
5	GM PICK-UP D 20	02		
6	VW GOL	03		
7	FORD COURIER	03		
8	FIAT MILLE	01		
9	GM MONZA	02		
10	GM VECTRA	01		
11	VW SANTANA	02		
12	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	01		
13	MICRO-ÔNIBUS-IVECO	01		
14	Pick-Up/L-200-Mitsubishi	02		
15	MOTO HONDA NXR 125	02		
16	TOYOTA COROLLA	01		
17	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	01		
18	VW PARATI	01		
19	PEUGEUT BOXER	01		
20	TOYOTA HILUX	02		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 001....R\$				

2.0- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - O material cotado deverá conter a marca incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

3. - PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº **3.555/2000**

PLANILHA DE CUSTOS

VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA MENSAL DO LOTE				
MODELOS E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS				
Item	Discriminação	Unid.	Estimativo (unitário) p/lavagem SIMPLES R\$	Estimativo (unitário) p/lavagem ESPECIAL R\$
1	GM AMBULÂNCIA TRAFIC	01	R\$19,75	R\$35,25
2	VW CAMINHÃO BAÚ	01	R\$35,00	R\$45,00
3	FORD CAMINHÃO BAÚ F-4000	01	R\$33,25	R\$43,25
4	FORD RANGER CAB. DUPLA	01	R\$16,75	R\$28,50
5	GM PICK-UP D 20	02	R\$16,75	R\$28,50
6	VW GOL	03	R\$12,12	R\$19,25
7	FORD COURIER	03	R\$12,12	R\$19,75
8	FIAT MILLE	01	R\$12,12	R\$19,25
9	GM MONZA	02	R\$12,12	R\$19,75
10	GM VECTRA	01	R\$ 12,12	R\$19,75
11	VW SANTANA	02	R\$12,12	R\$19,75
12	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	01	R\$36,25	R\$55,00
13	MICRO-ÔNIBUS-IVECO	01	R\$30,00	R\$47,50
14	Pick-Up/L-200-Mitsubishi	02	R\$16,75	R\$28,50
15	MOTO HONDA NXR 125	02	R\$6,12	R\$8,25
16	TOYOTA COROLLA	01	R\$12,12	R\$19,75
17	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	01	R\$30,00	R\$50,00
18	VW PARATI	01	R\$12,12	R\$19,75
19	PEUGEUT B. 125	01	R\$32,50	R\$46,25
20	TOYOTA HILUX	02	R\$16,75	R\$28,50
Lavagem simples valor total mensal			R\$515,92	R\$813,25
VALOR TOTAL DO LOTE 001....R\$ 1.329,17				

PROJETO BÁSICO

DAS CONDIÇÕES E DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

1.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de lavagem e polimento de veículos, para proceder a lavagem e o polimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do TRT da 14ª Região, localizados na sede deste Regional ou da Varas Trabalhistas do interior do Estado de Rondônia, Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, e Varas Trabalhista do interior do Estado do Acre que aqui estiverem serviços nesta capital, durante o exercício de 2008.

ITE M	VEÍCULO	PLACAS
01	GM AMBULÂNCIA TRAFIC	NBG 1904
02	VW CAMINHÃO BAÚ	NBG 0342
03	FORD CAMINHÃO BAÚ F-4000	NBG 4644
04	FORD RANGER CAB. DUPLA	NCA 2001
06	GM PICK-UP D 20	NBB 9367
07	VW GOL	NBB 4838
08	FORD COURIER	NCM 5960
09	FORD COURIER	NCM 5990
10	FORD COURIER	NCM 5780
11	FIAT MILLE	NDD 1628
12	GM MONZA	NBG 0338
13	GM MONZA	NBI 3190
14	GM VECTRA	NBB 9390
15	VW SANTANA	NBB 6384
16	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	NBB 3834
17	Micro-ônibus/Iveco	NCK 0711
18	Pick-Up/L-200-Mitsubishi	NCT 2004
19	Pick-Up/L-200-Mitsubishi	NDD 4990
20	MOTO HONDA NXR 125	NBG 2572
21	TOYOTA COROLLA	NBN 2152

22	VW SANTANA	JFP 3325
23	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ	JFO 5775
24	VW PARATÍ	JFP 7921
25	GM PICK-UP D 20	NBG 4806
26	PEUGEOT BOXER	NDK 3879
27	MOTO HONDA BROSS125	NCQ 4801
28	VW GOL	NBN 4679
29	VW GOL	NBB 9610
30	TOYOTA HILUX	NDF 8342
31	TOYOTA HILUX	NDF 8352

2.0 - DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados serão realizados exclusivamente pela Contratada, devendo a mesma estar situada dentro de um raio de, no máximo, 2 Km (dois quilômetros) de distância da Sede do TRT da 14ª Região.

2.2 - Os veículos serão encaminhados para lavagem e polimento, mediante "requisição", expedida pelo Diretor da Secretaria de Serviços Gerais ou pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção, após autorização daquele.

3.0 - TIPOS DE SERVIÇOS

3.1 - Lavagem Simples: compreende lavagem da lataria, pneus, tapetes de borracha e aspiração do painel, estofamento e carpete.

3.2 - Lavagem Geral: compreende lavagem da lateria, pneus, motor, tapetes de borracha e aspiração do painel, estofamento, carpete e polimento.

4.0 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa se responsabilizará na forma da lei.

4.2 - Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada.

4.3 - Na ocorrência de acidentes com a pintura, lataria ou qualquer outra avaria com o veículo, durante sua permanência na empresa, para prestação de serviço, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada.

4.4 - A empresa se compromete a empregar na prestação dos serviços de lavagem e polimento dos veículos, material de boa qualidade e que não seja corrosivo ou oxidante.

4.5 - A empresa compromete-se a prestar serviço com qualidade e em prazo imediato, após o recebimento do veículo.

5.0 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DO SERVIÇO

5.1 - Estima-se em R\$ 600,00 (Seiscentos reais), aproximadamente, tendo como parâmetro o exercício de 2007, o valor mensal dos serviços a serem executados pela empresa a ser contratada.

6.0 - DA FATURA E PAGAMENTO

6.1 - A Contratada entregará até o dia 30 (trinta) de cada mês fatura única, acompanhada das faturas de serviços, devidamente atestadas pelo Diretor da Secretaria de Serviços Gerais.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da data em que for devidamente CERTIFICADA a Fatura/Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições, CND do INSS e da CR do FGTS.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Diretor da Secretaria de Serviços Gerais, através da Seção de Transporte e Manutenção, a qual deverá relatar toda alteração em decorrência da execução dos serviços, de modo a viabilizar os procedimentos necessários ao saneamento das falhas ou defeitos detectados.

7.2 - As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência do Sr. Diretor da Secretaria de Serviços Gerais, serão encaminhadas à apreciação de seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para deliberação e adoção das medidas pertinentes.

8.0 - DA VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços aos quais faz referência o presente Projeto Básico terão vigência para os próximos 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato firmado entre o TRT da 14ª Região e a Empresa vencedora do respectivo certame licitatório.

Porto Velho, 18 de setembro de 2007.

Hely Calixto da Cruz
Diretor de Serviços Gerais
TRT 14ª Região

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº001/2008

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A N E X O I I I

D E C L A R A Ç Ã O REFERENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº001/2008

Processo nº

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

A empresa enquadra-se como MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006:

() SIM

() NÃO

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____, sediada _____

_____ (endereço
completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Presencial nº.001/2008

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

Assinatura)

ANEXO V I

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)

CNPJ Nº _____, sediada _____,
(endereço completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

CNPJ da Empresa

ANEXO VII

(Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)

CNPJ Nº _____, sediada _____,
(endereço completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, constituídas na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

Local e Data: _____.

CARIMBO/CNPJ

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal do PROPONENTE)